



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF n.º 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Empresa: COMERCIAL BETHE LTDA**

Endereço: Avenida Adelia Calefi Gerbi, nº 922, Vila Nova Estiva, Estiva Gerbi/SP – CEP 13857-000

Telefone: (19) 3869-9881 / (19) 99724-9881

CNPJ: 36.226.809/0001-83

Representante Legal: Elizabete Pereira Guedes

CPF: 108.103.488-29

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

“Aquisição de hortifrúts para atender a alimentação escolar, ano 2024.”.

Fornecedor: COMERCIAL BETHE LTDA							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ABACAXI PEROLA	UN	750,0000	9,6333	7,5000	5.625,00
1	2	ABOBORA CABOTIA	KG	150,0000	6,0966	5,2000	780,00
1	3	ALHO IN NATURA	KG	375,0000	35,2000	27,5000	10.312,50
1	4	ABOBRINHA CAIPIRA OU PAULISTA	KG	225,0000	6,1800	4,2900	965,25
1	5	BATATA INGLESA	KG	750,0000	9,7800	6,8000	5.100,00
1	6	CEBOLA BRANCA	KG	450,0000	8,2800	7,5000	3.375,00
1	7	CENOURA	KG	450,0000	7,8833	5,5000	2.475,00
1	8	LARANJA PERA	KG	225,0000	6,1633	5,2000	1.170,00
1	9	MANGA PALMER E/OU TOMMY	UN	375,0000	12,5666	10,5000	3.937,50
1	10	MAÇA GALA	KG	1.800,0000	15,4333	10,5000	18.900,00
1	11	MELANCIA	KG	1.500,0000	5,3466	4,8000	7.200,00
1	12	MELAO AMARELO	KG	1.350,0000	9,9500	8,9500	12.082,50
1	13	MAMAO FORMOSA	KG	675,0000	13,2666	9,3200	6.291,00
1	14	MANDIOQUINHA	KG	225,0000	16,9000	13,5000	3.037,50
1	15	PEPINO	KG	450,0000	7,0133	4,8800	2.196,00
1	16	PIMENTAO VERDE	KG	68,0000	10,1500	8,8000	598,40
1	17	PERA WILLIANS	UN	150,0000	15,5166	14,2000	2.130,00
1	18	VAGEM	KG	90,0000	19,9000	15,5000	1.395,00
2	1	ABACAXI PEROLA	UN	250,0000	9,6333	7,5000	1.875,00
2	2	ABOBORA CABOTIA	KG	50,0000	6,0966	5,2000	260,00
2	3	ALHO IN NATURA	KG	125,0000	35,2000	27,5000	3.437,50

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

2	4	ABOBRINHA CAIPIRA OU PAULISTA	KG	75,0000	6,1800	4,2900	321,75
2	5	BATATA INGLESIA	KG	250,0000	9,7800	6,8000	1.700,00
2	6	CEBOLA BRANCA	KG	150,0000	8,2800	7,5000	1.125,00
2	7	CENOURA	KG	150,0000	7,8833	5,5000	825,00
2	8	LARANJA PERA	KG	75,0000	6,1633	5,2000	390,00
2	9	MANGA PALMER E/OU TOMMY	UN	125,0000	12,5666	10,5000	1.312,50
2	10	MAÇA GALA	KG	600,0000	15,4333	10,5000	6.300,00
2	11	MELANCIA	KG	500,0000	5,3466	4,8000	2.400,00
2	12	MELAO AMARELO	KG	450,0000	9,9500	8,9500	4.027,50
2	13	MAMAO FORMOSA	KG	225,0000	13,2666	9,3200	2.097,00
2	14	MANDIOQUINHA	KG	75,0000	16,9000	13,5000	1.012,50
2	15	PEPINO	KG	150,0000	7,0133	4,8800	732,00
2	16	PIMENTAO VERDE	KG	22,0000	10,1500	8,8000	193,60
2	17	PERA WILLIANS	UN	50,0000	15,5166	14,2000	710,00
2	18	VAGEM	KG	30,0000	19,9000	15,5000	465,00
<b>Total do Fornecedor</b>							<b>R\$ 116.755,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO**

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 116.755,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
  - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa: 525  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 51 Departamento de Educação  
Departamento: 57 Merenda Escolar  
Função: 12 Educação  
SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição  
Programa: 04 Educação Básica  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 41 Manutenção da Merenda Escolar (Recurso Próprio)  
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 2000035 Merenda Escolar – Recurso Próprio

Despesa: 527  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 51 Departamento de Educação  
Departamento: 57 Merenda Escolar  
Função: 12 Educação  
SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

Programa: 04 Educação Básica

Destino: 02 Atividade

Projeto Atividade: 43 Manutenção da Merenda Escolar (Federal)

Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos

Fonte de Recurso: 05 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 2850000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
  - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Merenda Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):  
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;  
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;  
Item e quantidade solicitada;  
Data da expedição da Autorização de fornecimento;  
Prazo de entrega (data e horário);  
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

### **CLÁUSULA DECIMA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 08 de maio de 2024

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**MARIA CECILIA SARAGIOTTO STACHETTI**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

Testemunhas:

---

**COMERCIAL BETHE LTDA  
ELIZABETE PEREIRA GUEDES**

---

**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

---

**JUSSARA MARQUES  
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

**Objeto:** “Aquisição de hortifrúteis para atender a alimentação escolar, ano 2024.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL  
DETENTORA: COMERCIAL BETHE LTDA  
ATA DE REGISTRO Nº 10/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 08 de maio de 2024

**PREFEITURA:**

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito  
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br  
E-mail pessoal:prefeito@montealegredosul.sp.gov.**

---

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:**

**Nome e cargo: Eizabete Pereira Guedes - Proprietária  
E-mail institucional: beteguedes2019@gmail.com  
E-mail pessoal:beteguedes2019@gmail.com**

---

**COMERCIAL BETHE LTDA**